



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Célia Korchen Parnes			C P F 085.502.278-70
R.G. 14.683.944-4	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretária de Estado	

**2 - OSC**

Nome: Associação de Defesa e Valorização da Vida		CNPJ/CPF: 04.437.313/0001-62	
Endereço: Rua Nair Ferreira Martins, 162 – Vila Adelina – Suzano/SP			CEP: 08675-320
Nome do responsável: Alan Almeida Neves			C P F 388.395.668-64
C.I./Órgão Expedidor 47.205.388-7 SSP/SP	Data de Expedição	Cargo Presidente	Posse 03/08/2017

**3 - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Suzano, localizado na Avenida Major Pinheiro Fróes n.º 148 – CEP: 08680-000, Suzano/ SP.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**4 - DAS METAS**

A - Fornecimento de **1.200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

G – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

H – Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

J - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020.

L - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/08/2020 a 31/08/2020.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

N - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 29/11/2020 a 31/12/2020.

O - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 07/12/2020 a 28/02/2021.

P - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 02/01/2021 a 30/04/2021.

Q - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/03/2021 a 30/04/2021.

R - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

S - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

T - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

U - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

V - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021.

W - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021.

Y - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/01/2022 a 31/03/2022.

Z - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/01/2022 a 31/03/2022.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

## 5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria será de 29/05/2018 a 28/05/2023.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes
- c) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/04/2020 a 31/05/2020**.
- d) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.
- e) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/07/2020 a 31/07/2020**.
- f) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/08/2020 a 31/08/2020**.
- g) Fica alterado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **29/10/2020 a 31/12/2020**.
- h) Fica alterado o atendimento excepcional da unidade no período de **07/12/2020 a 28/02/2021**.
- i) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **02/01/2021 a 30/04/2021**.
- j) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/03/2021 a 30/04/2021**.
- k) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.
- l) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.
- m) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/08/2021 a 31/08/2021**.
- n) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/08/2021 a 31/08/2021**.
- o) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/09/2021 a 31/12/2021**.
- p) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/09/2021 a 31/12/2021**.
- q) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/01/2022 a 31/03/2022**.

## 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**7 - DA LOCALIZAÇÃO**

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Suzano**, localizado na Avenida Major Pinheiro Fróes n.º 148 – CEP: 08680-000, Suzano/ SP.

**8 - DA EXECUÇÃO**

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade Suzano: 29/05/2017.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de 29/05/2018 a 28/05/2023.
- c) Da adequação do imóvel:  
Início: Do recebimento dos recursos  
Término: 90 (noventa) dias.
- d) Da aquisição e instalação de equipamentos:  
Início: Do recebimento dos recursos;  
Término: 60 (sessenta) dias
- e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

**Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.**

**9 - DOS RECURSOS**

**a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social**

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R\$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.371.750,00** (um milhão trezentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), para o período de 29/05/2017 à 28/05/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 817.563,00** (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais) para o exercício de 2017 e **R\$ 554.187,00** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais) para o exercício de 2018.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 85.672,45** (oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel), no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.

- 3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R\$ 6.897.159,00 (seis milhões oitocentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e nove reais), para o período de 29/05/2018 à 28/05/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 812.076,00 (oitocentos e doze mil e setenta e seis reais) para o exercício de 2018, R\$ 1.388.211,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil duzentos e onze reais) para o exercício de 2019, R\$ 1.377.237,00 (um milhão trezentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais) para o exercício de 2020, R\$ 1.377.237,00 (um milhão trezentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais) para o exercício de 2021, R\$ 1.382.724,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais) para o exercício de 2022, e R\$ 559.674,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 4- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R\$ 877.374,00 (oitocentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais), para o período de 02/07/2018 à 28/05/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 88.875,00 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais) para o exercício de 2018, R\$ 179.883,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais) para o exercício de 2019, R\$ 178.461,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais) para o exercício de 2020, R\$ 178.461,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais) para o exercício de 2021, R\$ 179.172,00 (cento e setenta e nove mil cento e setenta e dois reais) para o exercício de 2022, e R\$ 72.522,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo III, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 5- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 8.638,60 (oito mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de 2018, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 25.769,60 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de 2019, conforme anexo V deste plano de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 7- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 293.598,00** (duzentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 131.382,00** (cento e trinta e um mil e trezentos e oitenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
- 9- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
- 10- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 123.024,00** (cento e vinte e três mil e vinte e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
- 11- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo X deste plano de trabalho.
- 12- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa do pagamento** referente aos usuários e **R\$ 97.668,00** (noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de **2020**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
- 13- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.
- 14- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 412.500,00** (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 90.468,00** (noventa mil e quatrocentos e sessenta e oito reais) para o exercício de **2020** e **R\$ 269.682,00** (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais) para o exercício de **2021**, conforme anexo XIII deste plano de trabalho.
- 15- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.
- 16- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 274.002,00** (duzentos e setenta e quatro mil e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XV deste plano de trabalho.
- 17- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.
- 18- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 416.622,00** (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVII deste plano de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

19- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 258.738,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e oito reais), para o período de **21/06/2021 à 28/05/2023**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 73.950,00** (setenta e três mil e novecentos e cinquenta reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 131.544,00** (cento e trinta e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) para o exercício de **2022** e **R\$ 53.244,00** (cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais) para o exercício de **2023**, conforme demonstrado no anexo XVIII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

20- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XIX deste plano de trabalho.

21- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 90.510,00** (noventa mil e quinhentos e dez reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XX deste plano de trabalho.

22- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XXI deste plano de trabalho.

23- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 131.040,00** (cento e trinta e um mil e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XXII deste plano de trabalho.

24- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 360.831,54** (trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) adequação do imóvel, no exercício de **2021**, conforme anexo XXIII deste plano de trabalho.

25- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 109.440,00** (cento e nove mil quatrocentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e as com dispensa de pagamento referente ao usuário no exercício de **2022**, conforme anexo XXIV deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

26- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 442.170,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e setenta reais), em virtude do reajuste



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

das refeições, sendo **R\$ 310.590,00** (trezentos e dez mil quinhentos e noventa reais) no exercício de **2022** e **R\$ 131.580,00** (cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais) no exercício de **2023**, conforme anexo XXV deste plano de trabalho

**b) Da OSC.**

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

<b>Vigência</b>
29/05/2017 A 28/05/2018

<b>SUZANO</b>
---------------

*Do repasse feito pela Secretaria*

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300
CRIANÇA	R\$ 5,19	120
ADULTO	R\$ 4,19	1.080
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES/almoço dia</b>		<b>1.200</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ DA MANHÃ	44.700	30.300
CRIANÇA	17.880	12.120
ADULTO	160.920	109.080

TOTAIS
75.000
30.000
270.000

<b>TOTAL ALMOÇO</b>	178.800	121.200
<b>TOTAL GERAL</b>	223.500	151.500

<b>300.000</b>
<b>375.000</b>

<b>VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO</b>
-------------------------------------

<b>TOTAIS</b>
---------------

ANO			
2017		2018	
JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	21
ABR	0	ABR	21
MAI	3	MAI	18
JUN	21	JUN	0
JUL	21	JUL	0
AGO	23	AGO	0
SET	20	SET	0
OUT	21	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
<b>DIAS</b>	<b>149</b>	<b>DIAS</b>	<b>101</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

REFEIÇÃO TIPO	2017	2018		TOTAIS
CAFÉ	50.511,00	34.239,00	R\$ 84.750,00	250
CRIANÇA	92.797,20	62.902,80	R\$ 155.700,00	
ADULTO	674.254,80	457.045,20	R\$ 1.131.300,00	
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 767.052,00</b>	<b>R\$ 519.948,00</b>	<b>R\$ 1.287.000,00</b>	
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 817.563,00</b>	<b>R\$ 554.187,00</b>	<b>R\$ 1.371.750,00</b>	

*Do valor pago pelo usuário*

CUSTO DAS REFEIÇÕES AO USUÁRIO		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA</b>		<b>1.200</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R\$ 22.350,00	R\$ 15.150,00	R\$ 37.500,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 160.920,00	R\$ 109.080,00	R\$ 270.000,00
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 183.270,00</b>	<b>R\$ 124.230,00</b>	<b>307.500,00</b>
<b>SECRETARIA + USUÁRIO</b>	<b>R\$ 1.000.833,00</b>	<b>R\$ 678.417,00</b>	<b>R\$ 1.679.250,00</b>

*Dos totais*

Descrição	Valor Total
Valor Repassado pela SEDS	R\$ 1.371.750,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 270.000,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.679.250,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	33%
Gêneros Alimentícios	47%
Outros Materiais de Consumo (2)	6%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	4%
Utilidades Públicas (4)	6%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

**Observação 1:**

*A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.*

**Observação 2:**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

#### **11 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

#### **12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

##### **12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

##### **12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

**12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 01 de fevereiro de 2022.

**Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno**

Coordenadora

**ANEXO XXV – Reajuste 2022**

Vigência

01/02/2022	A	28/05/2023
------------	---	------------

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,30	300
CRIANÇA	R\$ 1,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.200</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	69.300	30.600	99.900
CRIANÇA	27.720	12.240	39.960
ADULTO	249.480	110.160	359.640

<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>277.200</b>	<b>122.400</b>	399.600
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>346.500</b>	<b>153.000</b>	499.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ	R\$ 20.790,00	R\$ 9.180,00	R\$ 29.970,00
CRIANÇA	R\$ 27.720,00	R\$ 12.240,00	R\$ 39.960,00
ADULTO	R\$ 249.480,00	R\$ 110.160,00	R\$ 359.640,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 277.200,00</b>	<b>R\$ 122.400,00</b>	<b>R\$ 399.600,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 297.990,00</b>	<b>R\$ 131.580,00</b>	<b>R\$ 429.570,00</b>

Vigência	01/02/2022	A	31/03/2022
<b>Jantar</b>			

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,30	0
CRIANÇA	R\$ 1,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Jantar dia</b>		<b>300</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	0
CRIANÇA	1.260	0	1.260
ADULTO	11.340	0	11.340
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>12.600</b>	<b>0</b>	<b>12.600</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.600</b>	<b>0</b>	<b>12.600</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 1.260,00	R\$ -	R\$ 1.260,00
ADULTO	R\$ 11.340,00	R\$ -	R\$ 11.340,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.600,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 12.600,00</b>

2022		
Mês	Dias	Valores

2023		
Mês	Dias	Valores



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

		R\$
JAN	0	-
FEV	20	R\$ 31.800,00
MAR	22	R\$ 34.980,00
ABR	19	R\$ 24.510,00
MAI	22	R\$ 28.380,00
JUN	21	R\$ 27.090,00
JUL	21	R\$ 27.090,00
AGO	23	R\$ 29.670,00
SET	21	R\$ 27.090,00
OUT	20	R\$ 25.800,00
NOV	20	R\$ 25.800,00
DEZ	22	R\$ 28.380,00
<b>Totais</b>	<b>231</b>	<b>R\$ 310.590,00</b>

JAN	22	R\$ 28.380,00
FEV	19	R\$ 24.510,00
MAR	23	R\$ 29.670,00
ABR	19	R\$ 24.510,00
MAI	19	R\$ 24.510,00
JUN	0	R\$ -
JUL	0	R\$ -
AGO	0	R\$ -
SET	0	R\$ -
OUT	0	R\$ -
NOV	0	R\$ -
DEZ	0	R\$ -
<b>Totais</b>	<b>102</b>	<b>R\$ 131.580,00</b>

<b>VALORES TOTAIS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
Refeições - Café	R\$ 29.970,00
Refeições - Almoço	R\$ 399.600,00
Refeições Jantar	R\$ 12.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 442.170,00</b>

<b>QUANTIDADES TOTAIS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
Totais - Café	99.900
Totais - Almoço	399.600
Totais - Jantar	12.600
<b>TOTAL</b>	<b>512.100</b>